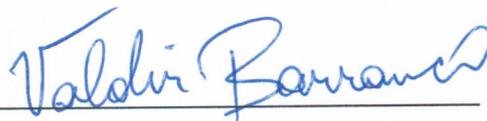


**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2020 – O.S. Nº \_\_\_\_\_**

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 143/2020 que “Declara Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso o Mercado do Porto de Cuiabá”.

**Autor:** Deputado Estadual Eduardo Botelho

Relator: Deputado Estadual \_\_\_\_\_



## I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o presente Projeto de Lei nº 143/2020 declara Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso o Mercado do Porto de Cuiabá.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03.03.2020, sendo colocada em pauta no dia 04.03.2020, tendo seu devido cumprimento no dia 11.03.2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 12.03.2020 sendo recebida no dia 13.03.2020.

É o relatório.



## II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é reconhecer o Mercado do Porto como Patrimônio Histórico Artístico Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.

O Mercado Varejista Antônio Moisés Nadaf ou simplesmente Mercado do Porto, iniciou a sua história como uma feira livre no largo em frente ao Arsenal de Guerra, onde hoje funciona o Sesc Arsenal, no início da década de 1970.

Mesmo após mais de 50 anos de história e após sua transferência para a atual localização em 17 de fevereiro de 1995, o Mercado do Porto conta com uma intensa movimentação de pessoas. Atualmente, mais 100 mil pessoas passam por mês para o comércio de peixes e produtos hortifrutigranjeiros.

Conforme dados da Organização do Mercado do Porto, são pelo menos 1,2 milhão de clientes, que movimentam mais de R\$ 240 milhões por ano no local.

Muito além do valor econômico, o Mercado do Porto representa a história e a cultura do povo mato-grossense. Declarar o Mercado do Porto como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado é reconhecer a sua relevância para a memória, a identidade e a continuidade histórica dos cidadãos mato-grossenses.

Sabe-se que o Patrimônio Cultural Imaterial do Estado são as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver, são os conhecimentos e técnicas fundados na tradição, transmitida entre gerações ou grupos, manifestados individual ou coletivamente e que estão ligadas à identidade e enraizados no cotidiano da comunidade. A preservação deve ser capaz de incentivar e fortalecer a identidade da cultura em um exercício de cidadania e, ao mesmo tempo, revelar potencialidades ofuscadas ou negligenciadas pela conduta patrimonial adotada nos períodos anteriores.

Desta forma, ao valorizar a história do Mercado do Porto em Cuiabá também funciona como uma medida de incremento do turismo como por exemplo o funcionamento do “Mercadão” na cidade de São Paulo.

O Estado de Mato Grosso detém grande potencial para o turismo com ênfase na culinária, ainda pouco explorado, assim, ao declarar o Mercado do Porto como Patrimônio Histórico Artístico Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, é um meio de fomentar a economia e o turismo desta região.

Conclui-se que, diante do todo exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, esta Comissão entende que o reconhecimento da relevância cultural do Mercado do Porto certamente contribuirá para sua valorização econômica e de turismo no Estado, motivo pelo qual entendemos que a iniciativa cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade que justificam sua aprovação.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) N°	PARECER N°	O.S. N°
143/2020	_____/2020	_____/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) n° 143/2020, que “declara Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso o Mercado do Porto de Cuiabá”.		

### RESUMO PARA A JUSTIFICATIVA DO VOTO DO RELATOR

O PL n° 143/2020 cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade pois:

- ✓ Reconhece o Mercado do Porto a sua relevância para a memória, a identidade e a continuidade histórica do povo mato-grossense.
- ✓ É medida de incremento do turismo à cidade Cuiabá.
- ✓ É uma medida que incentiva e fortalece a identidade cultural de Mato Grosso
- ✓ Valorização econômica dos trabalhadores do Mercado do Porto.

Sala das Comissões, em 28 de  Maio de 2020.

VOTO RELATOR:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n° 143/2020, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho.

ASSINATURA DO RELATOR: [assinatura]

### IV – Ficha de Votação

<b>Deputado VALDIR BARRANCO - Presidente</b> <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input checked="" type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado THIAGO SILVA – Vice-Presidente</b> <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado DR. JOÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado WILSON SANTOS</b> <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado _____</b> <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
ASSINATURA: _____			

<b>Deputado _____</b> <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
ASSINATURA: _____			





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



## FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	2ª Reunião Extraordinária Remota
Data/Horário:	28 /05 / 20 às 08h
Proposição:	PL Nº 143/20
Autor:	Dep. EDUARDO BOTELHO

### VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 - Dep. Valdir Barranco - Presidente	X	9			
2 - Dep. Thiago Silva - V.Presidente		9			
3 - Dep. Dr. João		9			
4 - Dep. Sebastião Rezende		9			
5 - Dep. Wilson Santos					

DEPUTADOS SUPLENTE					
1 - Dep. Lúdio Cabral					
2 - Dep. Romoaldo Junior					
3 - Dep. Paulo Araújo					
4 - Dep. Nininho					
5 - Dep. Dr. Eugênio					
<b>SOMA TOTAL</b>					

RESULTADO FINAL:

APROVADO

Dep. Valdir Barranco

  
Washington Braga Costa  
Consultor Legislativo em Exercício